



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37290000 - Praça São Vicente Ferrer, 40 - Fone (037) 321-2491

EMENDA 001/90 - à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
FORMIGA

Dá nova redação ao § 5º do art. 22 da
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, nos termos
do art. 43, § 2º da LOM, Promulga a seguinte Emenda ao texto '
da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O § 5º do art. 22 da LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE FORMIGA, passa a ter a seguinte redação:

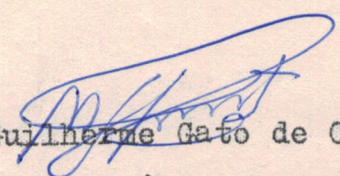
" Art. 22

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o
segundo biênio far-se-á na terceira
Reunião Ordinária do mês de dezembro
final do primeiro biênio, consideran
do-se automaticamente empossados os
eleitos, no dia primeiro de janeiro'
seguinte."

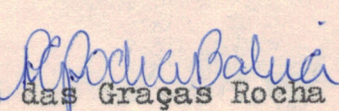
Art. 2º - Esta Emenda à LEI ORGÂNICA entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 10
de dezembro de 1990


Márcio Guilherme Gato de Castro
Presidente da Câmara Municipal


Moacir Ribeiro da Silva
Vice Presidente da Câmara


Rosária das Graças Rocha Bahia
Secretária da Mesa.



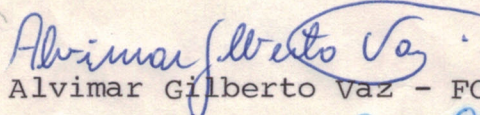
PARECER

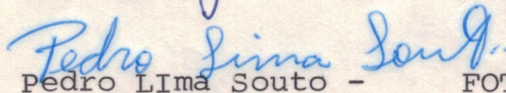
MEMBROS DA COMISSÕES DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e de SERVIÇOS MUNICIPAIS, examinando em conjunto o anteprojeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica nº 142/90 que

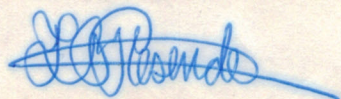
" dá nova redação ao § 5º do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Formiga "

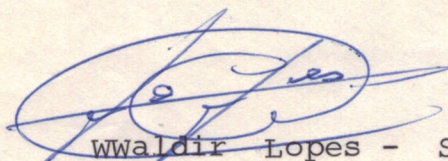
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS

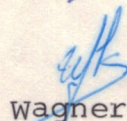
Sala das Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 23 de novembro de 1990

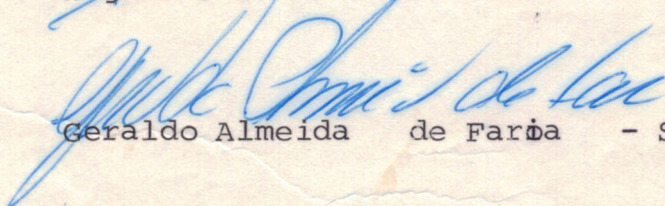

Alvimar Gilberto Vaz - FOTC


Pedro Lima Souto - FOTC


Iuri Ronald Resende FOTC


Waldair Lopes - SPM


Wagner José Alves SPM


Geraldo Almeida de Faria - SPM

APROVADO

1ª. votação 26.11.90

2ª. votação 10.12.90

3ª.

Fga. 10.12.90





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37.290 - Pça. São Vicente Ferrer, 40 - Fone (037) 321-2491

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Vereador Márcio Guilherme Gato de Castro

Os Vereadores infra- assinados amparados pelo art. 43, I da Lei Orgânica do Município, passam às mãos de V. Exª o incluso projeto de Emenda à LOM, requerendo que, cumpridas as exigências regimentais, seja a proposição submetida à sábia decisão do Plenário.

Formiga, 19 de novembro de 1990.

Popes.

Alcides Balua

Alcides Balua

Autônio Fernando Gato de Castro

Alcides Balua

Alcides Balua

*As Comissões
19.11.90*

*Art. 9º
Povoado 22*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37.290 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

= PARECER =

DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

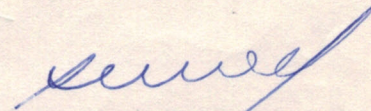
PROJETO DE LEI DE EMENDA A LEI ORGANICA - ANTEPROJETO DE LEI DE Nº 142 de 1990 .

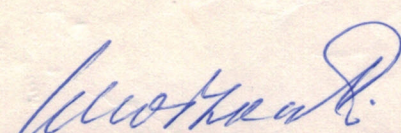
De autoria do Legislativo Municipal o Ante-
Projeto de Lei de Nº 142/90 que " DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 22
DÁ LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE FORMIGA ."

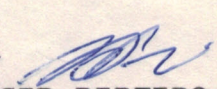
Estando o referido Projeto de Lei digo o re-
ferido Projeto de Lei de acordo com o artigo 9º, parágrafo 1º das Dispo-
sições Transitórias da Lei Organica do Municipio de Formiga e sendo es-
ta iniciativa de caráter funcional, visando o bom andamento dos tra-
balhos de eleição da Mesa Diretora desta Casa antes do período de férias
parlamentares , nada mais do que justo que proceder esta alteração no
calendário previsto.

Visto o exposto meu PARECER É PELA APROVAÇÃO
EM TODOS OS SEUS TERMOS .

-SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA,
em 20 de Novembro de 1990.


ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA -
VEREADOR RELATOR -


CELSON FERNANDES DO SOUTO -
P/PARECER DO RELATOR


MOACIR RIBEIRO DA SILVA
P/ PARECER DO RELATOR -

APROVADO

1ª. Notação - 26-11-90

2ª. 11/10/2.90

3ª. _____

Fga. 10/12/90